

Lei nº 131/91 de 29/10/91

Revoga em parte o art. 1º da
Lei Municipal nº 128/91 e dá outras
providências.

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal,
apreova e eu, em seu nome sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado em parte o art. 1º
da Lei Municipal nº 128/91 que passa a ter a
seguinte redação: Fica o Executivo Municipal
autorizado a celebrar convênio com a Santa
Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima para
o repasse de recursos destinado a remun-
eração de 03 (três) médicos com a finalidade
de melhorar a saúde no município.

Art. 2º - Permanecem inalterados todos os demais
artigos da Lei nº 128/91 desde que não colidentes
com o aqui estipulado, tornando-se esta parte
integrante da primeira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei, entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 29 de outubro de 1991
Joaquim Noronha
Prefeito Municipal
Nelson Marques
Secretaria